

Política Institucional		
Área Gestora Gestão de Recursos	Código	Versão 03
Assunto Seleção e Alocação de Investimentos	Data de Criação 27/02/26	Data de Publicação 8/03/26
Abrangência Limitada à AIX Capital Gestão de Recursos Ltda.		

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2.	ESTRUTURA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	3
2.1	<i>Área de Gestão</i>	3
2.2	<i>Comitê de Investimentos</i>	3
2.3	<i>Sistemas e Fontes de Informações</i>	4
3.	TOMADA DE DECISÃO	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
4.	SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
5.	REGISTRO DE ORDENS DE COMPRA E VENDA	5
6.	MONITORAMENTO	5
7.	REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA	6

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1. Esta política de seleção e alocação de investimentos ("Política de Seleção e Alocação de Investimentos" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de diretrizes, critérios, processos, papéis e responsabilidades necessários para seleção, avaliação, alocação e acompanhamento dos ativos para os fundos geridos pela **AIX Capital Gestão de Recursos Ltda.** ("Gestora").

1.2. Esta Política aplica-se a todos os colaboradores dedicados à atividade de análise e seleção de oportunidades de investimento para os fundos sob gestão, assim como aos membros da área de risco da Gestora.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS

2.1 Área de Gestão

2.1.1. Atualmente a Área de Gestão é composta pelo Diretor de Gestão e um analista.

2.1.2. A equipe de Gestão é responsável pelas atividades de:

- Originação de oportunidades de investimento e desinvestimento;
- Análise e avaliação de investimentos;
- Preparação de decisões de investimento a serem levadas ao Comitê de Investimentos;
- Execução das decisões de investimento e desinvestimento; e
- Acompanhamento e monitoramento do desempenho dos ativos investidos pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

2.1.3. A decisão de alocação dos recursos dos fundos é responsabilidade do Diretor de Gestão, devidamente credenciado e certificado para atuar nessa função.

2.2 Comitê de Investimentos

2.2.1. O Comitê de Investimentos se reúne sempre que o Diretor de Gestão entender por necessário, e é o fórum onde se analisam cenários macroeconômicos, oportunidades de investimento e o balanceamento de portfólio dos fundos de investimento.

2.2.2. O Comitê de Investimentos é formado pelo Diretor de Gestão, demais integrantes da área de gestão e análise, além da área de risco. As decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos serão formalizadas por meio de ata.

2.3 **Sistemas e Fontes de Informações**

2.3.1. As análises são desenvolvidas internamente com base em informações publicamente disponíveis, bem como em informações prestadas pelas contrapartes ou verificadas durante o processo de *due diligence*. São contratados periódicos nacionais e internacionais.

2.3.2. A Gestora se utiliza de planilhas proprietárias para a gestão dos fundos de investimento, bem como para a gestão de risco.

3. **TOMADA DE DECISÃO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS**

3.1 Por meio do processo de análise, a Gestora busca alcançar seus objetivos de retorno e consistência de resultados através de rigorosa disciplina de riscos, identificação e seleção de ativos e diversificação de estratégias. Abaixo, o fluxo resumido das etapas do processo de investimentos:

- **Triagem:** todas as oportunidades que chegam para a Gestora passam pelo funil de originação, que trabalha com critérios definidos pela Área de Gestão (i.e. natureza da oportunidade, tamanho, instrumento, região, mercado, contraparte, rentabilidade esperada, etc). Para as oportunidades que sobrevivem a triagem do funil, a equipe de Gestão prepara um relatório descritivo da oportunidade.

Comitê de Novos Negócios: com base no relatório preparado, a oportunidade é então discutida em comitê para selecionar aquelas mais promissoras, olhando principalmente do ponto de vista risco x retorno, probabilidade de ganhar a operação, *compliance*, exposição e alocação.

- **Análise e Estruturação:** as oportunidades aprovadas pelo Comitê de Novos Negócios são analisadas de forma detalhada pela equipe de Gestão que prepara o Memorando de Investimento para ser levado a análise e aprovação dos Comitês de Investimentos e de Risco & *Compliance*. Caso necessário, a equipe de Gestão prepara análises adicionais para avaliação dos comitês.
- **Diligência:** as oportunidades aprovadas são então diligenciadas pela equipe de Gestão, apoiados, quando necessário, por consultores externos. Os resultados da diligência são apresentados aos Comitês de Investimentos e de Risco & *Compliance*.

Com base nas discussões nesses fóruns, o Diretor de Gestão ou os gestores devidamente certificados para tanto têm autonomia para implementar as operações, respeitando os objetivos e políticas de investimento dos fundos, a Política de Gestão de Riscos e o Manual de *Compliance* da Gestora.

3.3 Os membros da Área de *Compliance* exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de *Compliance* à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área *Compliance* possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas cabíveis para o saneamento de situações verificadas.

3.4 Os principais valores mobiliários objeto de gestão serão predominantemente: participações em empresas privadas, instrumentos de dívida e dívida conversível e cotas de fundos fechados.

4. REGISTRO DE ORDENS DE COMPRA E VENDA

4.1. O sistema utilizado pela Gestora registra as ordens de compra e venda de ativos financeiros, movimentações de caixa e provisões de despesas identificadas por data, portfólio manager e usuário. Todas as informações contidas no sistema possuem log de registros e alterações e são armazenadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5. MONITORAMENTO

5.1 A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelos fundos por ela geridos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras dos fundos. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

5.2 A equipe de riscos e *compliance* da Gestora desenvolve junto à equipe de gestão, através de seu sistema, o monitoramento e avaliação das posições, exposições, riscos e enquadramentos regulamentares e gerenciais dos fundos. Serão monitorados os aspectos jurídicos, técnicos e ambientais dos ativos dos fundos, inclusive, quando necessário a contratação de laudos de avaliação independente emitidos por empresas especializadas.

5.3 Para cada ativo, o Comitê de Investimento estabelece métricas de acompanhamento periódico, com atualização da performance macro, do setor, do ativo e das garantias e são monitorados também os termos e condições estabelecidos em cada contrato. Do monitoramento é gerado um relatório de acompanhamento que é levado aos Comitês de Investimento e de Risco & *Compliance*.

5.4 A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados nas políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados.

5.5 Em caso de desenquadramento de algum limite, o Diretor de *Compliance* notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que o reenquadramento seja realizado. Adicionalmente, conforme descrito na Política de Gestão de Riscos, é atribuída ao Diretor de *Compliance* a prerrogativa de ordenar a compra e/ou venda de posições dos fundos sob gestão para fins de reenquadramento.

5.6 Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas e arquivadas na base de dados da Gestora, bem como de planilhas proprietárias de acompanhamento.

6. REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA

6.1 A presente Política será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir a aderência e conformidade às normas e requisitos regulatórios.

6.2 Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses ou ainda sempre que as condições, ambiente e pressupostos nas quais elas se baseiam se alterarem de forma significativa e relevantes, de forma a verificar a aderência e a efetividade das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou definidos.

6.3 Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de *Compliance* deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando a reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e ao Diretor de *Compliance*.